



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.327, DE 28 DE MAIO DE 2004 =

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E FAMURS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a firmar Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Banco do Brasil S.A. e FAMURS, visando estimular a geração de emprego e renda do setor urbano empresarial da área urbana do Município, através de disponibilização de linha de crédito com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) a empresários individuais e pessoas jurídicas de direito privado que pretendam realizar financiamentos com fins produtivos, na forma das minutas pensadas e que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, por intermédio do seu órgão competente, caberá a realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio, bem como o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento da cooperação técnica proposta.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento e/ou do seu órgão competente, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2004.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO